

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

PUBLICADO: um programa. Três Trade  
EDIÇÃO N.º: 9515  
DE: 30 / 06 / 2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR

Dá nova redação aos Anexos II e IV do Art. 34 da Lei Complementar nº 30 de 21 de junho de 2011, e dá outras providências;

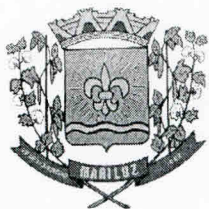
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º.** O Anexo II do Art. 34 da Lei Complementar nº 30 de 21 de junho de 2011, passam a vigorar com seguinte redação.

**Anexo II:**

**TABELA III: OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**

ZONAS	Recuos Mínimos* <sup>5</sup>			Índices de Ocupação				
	Testada	Frontal* <sup>2</sup>	Lateral* <sup>1*4</sup>	Fundos* <sup>1*4</sup>	Número de Pavimentos Máximo* <sup>3</sup>	Coef. Máximo de Aproveitamento	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade e Mínima
ZR1	7,50M	3m	1,5m	1,50m	térreo + 1	1,1	subsolo: 55%	15%
	12M						térreo e	
	15M						2º pav.: 55%	
ZR2	7,50M	3m	1,5m	1,5m	térreo + 1	1,1	subsolo: 55%	15%
	12M						térreo e	
	15M						2º pav.: 55%	
ZR3	7,50M	3m.	1,5m	1,5m	térreo + 1	1	subsolo: 70%	15%
	12M							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná



	15M						térreo e 2º pav.: 70%	
ZCS1	7,50M 12M 15M	3m.	1,5m/0	3m/0	térreo + 6	3	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70% torre: 45%	15%
ZCS2	7,50M 12M 15M	3m	1,5m/0	3m/0	térreo + 3	2,5	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70% torre: 45%	10%
ZI1	20m	6m	2m	3m	térreo + 2	1,0	subsolo: 80% demais: 80%	10%
ZI2	14m	6m	2m	3m	térreo + 1	1,5	subsolo: 75% demais: 75%	10%
ZEIS	10m	3m	1,5m	1,5m	térreo	0,6	terreo: 60%	10%
ZEPP								
ZEER								

Obs:\*1 Edificações com mais de dois pavimentos terão recuo lateral de 1,50 m (metros) a partir do primeiro pavimento, inclusive.

